



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.908, DE 06 DE JULHO DE 2021.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>murais pncb</u>
Em <u>06/07/2021</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, NO BAIRRO CONCEIÇÃO NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a denominação da AVENIDA e RUAS, no Bairro Conceição no Distrito de Conceição da Barra, conforme planta de localização anexo.

Art. 2.º – As denominações a que se referem o artigo anterior recairão e se constituirão da seguinte forma:

I – A Avenida Projetada localizada entre o Centro de Excelência Educacional “Jorge Duffles Andrade Donati e do Estádio de Futebol “Maurício Deodato”, passará a denominar-se, **COSMO CONSTANTINO ALMEIDA**.

II – A primeira Rua Projetada paralela atrás Centro de Excelência Educacional “Jorge Duffles Andrade Donati e do Estádio de Futebol “Maurício Deodato”, passará a denominar-se, **MARIA FERREIRA DOS SANTOS**.

III - A segunda Rua Projetada paralela atrás Centro de Excelência Educacional “Jorge Duffles Andrade Donati e do Estádio de Futebol “Maurício Deodato”, passará a denominar-se, **ANTÔNIA DONATO**”.

IV – A terceira Rua Projetada paralela atrás Centro de Excelência Educacional “Jorge Duffles Andrade Donati e do Estádio de Futebol “Maurício Deodato”, passará a denominar-se **JULIO FRANCISCO DA SILVA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

V – A Avenida de acesso ao assentamento Cem Alqueires; (reserva de proteção permanente IBAMA); bem como, para vários moradores da zona Rural, que se inicia após a **Avenida Felismino Monteiro Maurício**, passará a denominar-se, **GERLINDO GALVÃO**.

Art. 3.º – O Poder Executivo providenciará a confecção das respectivas placas de identificação, e as informações aos setores da Municipalidade quanto à mudança de denominação.

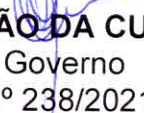
Art. 4.º – As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei correrão por conta do Município.

Art. 5.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e um.


WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS
Prefeito


SEBASTIÃO DA CUNHA SENA
Gestor de Governo
Portaria n.º 238/2021

RUA PROJETADA

11	10	9	8
12	7		
13	(B)	6	
14	5		
1	2	3	4

RUA PROJETADA

11	10	9	8
12		7	A
13	(C)	6	A
14		5	A
1	2	3	4

RUA PROJETADA

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DA BARRA

RUA VALDEREDO FARIAS